RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.804, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública **COLÔNIA DOS PESCADORES, AQUICULTORES E AFINS Z 47**, com sede e foro jurídico no Município de Ipanguaçu, neste Estado.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

DOE Nº. 14.804
Data: 19.11.2020
Pág. 02

FÁTIMA BEZERRA
Governadora